

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA**

**DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE BARAÚNA/PB, por força do estabelecido pelo **inciso V**, do **art. 6º**, da **Lei Municipal nº 511/2018**, de 31 de outubro de 2018, por intermédio do seu Presidente, **Sr. MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do CMDCA, a teor da **alínea "g"**, do seu **art. 6º** e, suplementarmente, no que comportar, as disposições da **Lei Complementar nº 423**, de 06 de outubro de 2015 (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*), face ao preceituado pelo **§ 3º**, do **art. 2º**, c/c o **art. 84** da **Lei Municipal nº 601**, de 31 de março de 2023 e demais normativas legais gerentes da espécie;

*CONSIDERANDO* que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

*CONSIDERANDO* as recomendações constantes do **RELATÓRIO CONCLUSIVO** a que chegou à **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR-CEPD/CMDCA**, em decorrência do apuramento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-CMDCA**, instaurado nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMDCA**, de 08 de setembro de 2025.

*CONSIDERANDO* que em reunião ordinária, realizada por este Colegiado, no dia 17 de novembro de 2025, em atendimento aos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025-CMDCA**, foi deliberado pelo acolhimento e aprovação do **RELATÓRIO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-CMDCA**;

*CONSIDERANDO*, por conseguinte, a observância dos **princípios constitucionais e legais formais**, compreendendo todos os **atos procedimentais adotados**, e, ao **contraditório** e a **ampla de defesa ofertada e trabalhada**, consoante lastreado pelos **RELATÓRIO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-CMDCA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA**, a Srª **VENERANDA DA ROCHA SILVA**, na condição de Conselheira Tutelar desta municipalidade, motivado pelos fundamentos de fato, de direito, jurídicos e às razões constantes do **RELATÓRIO CONCLUSIVO** da **Comissão Especial de Processo Disciplinar-CEPD/CMDCA**, em decorrência do apurado pelo **PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024-CMDCA**, prevista no **inciso I do art. 58**, da **Lei Municipal nº 601/2023**(Dispondo sobre a funcionalidade do Conselho Tutelar), c/c o **inciso I do art. 159**, da **Lei Complementar nº 423/15**(*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/PB*), cuja conduta, mesmo não sendo praticada no exercício do encargo funcional, é compatível com o disciplinado pelo **inciso IX do art. 57**, da **Lei Municipal nº 601/2023**, c/c o **inciso XVIII do art. 149**, da **Lei Complementar nº 423/15**, em razão do preconizado pelos **incisos II, III, IX e XIII do art. 148**, todos, da **Lei Complementar nº 423/15**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Baraúna/PB, em 17 de novembro de 2025.

  
**Marcos Suel Pereira Ribeiro**  
**Presidente/CMDCA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20251201084719</b>
<b>Título</b>	RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTENCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
<b>Tipo da matéria</b>	TERMO DE APOSTILAMENTO
<b>Setor</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Data/hora publicação</b>	01/12/2025 09:36
<b>Data/hora autorização</b>	01/12/2025 09:36
<b>Data de circulação</b>	02/12/2025
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01375, data 02/12/2025, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 02/12/2025 — Edição 01375. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251201084719&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 06/07/2026 14:40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251201084719**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTENCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 01/12/2025 09:36 | **Autorização:** 01/12/2025 09:36 | **Circulação:** 02/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01375, 02/12/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDCA DISPÕE SOBRE: PENALIDADE DE ADVERTENCIA DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/CMDCA EM DESFAVOR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251201084719&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 06/07/2026 14:40